



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	160/05
P.L. Nº	210/05 117405
Publ.:	25/11/05

LEI Nº 4.795 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinado ao Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, com a seguinte classificação:

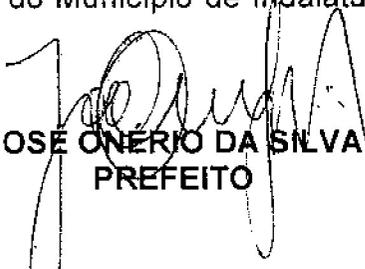
DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
12	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
12.02.00	FUNDETUR – Fundo Municipal de Turismo
12.02.00.23	Comércio e Serviços-
12.02.00.23.695	Turismo
12.02.00.23.695.08810	Manutenção do Turismo
12.02.00.23.695.08810.231	Atividades do Turismo
12.02.00.23.695.08810.231.4.4.90	Aplicações Diretas

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1.º desta lei será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
12.02.23695088.1231.33.90	Aplicações Diretas

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de novembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de novembro de 2005.

SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.